

Lei nº 1.617, de 13 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargos de provimentos em comissão no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Funcionários da Câmara Municipal de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a quantidade de cargos em comissão, simbologia CC1, CC3, CC4 e CC5, do quadro de cargos de provimentos em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, constantes nas Leis nº 1.188/2017 e 1.489/2023, com a diminuição constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica alterada a quantidade de cargos em comissão CC13 do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, constante na Lei nº 1489/2023, com o acréscimo constante no anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 13 de janeiro de 2025.



André Luiz Barros da Silva
Prefeito

Gabinete do Prefeito**ANEXO I**

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR	02	CC1	R\$ 1.412,00
	02	CC3	R\$ 2.500,00
	20	CC4	R\$ 2.800,00
CHEFE DE GABINETE	02	CC5	R\$ 5.000,00

ANEXO II

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	22	CC13	R\$ 3.750,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.617, DE 13 DE JANEIRO DE 2.025.

Dispõe sobre a alteração de cargos de provimentos em comissão no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Funcionários da Câmara Municipal de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a quantidade de cargos em comissão, simbologia CC1, CC3, CC4 e CC5, do quadro de cargos de provimentos em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, constantes nas Leis nº 1.188/2017 e 1.489/2023, com a diminuição constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica alterada a quantidade de cargos em comissão CC13 do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, constante na Lei nº 1489/2023, com o acréscimo constante no anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR	02	CC1	R\$ 1.412,00
	02	CC3	R\$ 2.500,00
	20	CC4	R\$ 2.800,00
CHEFE DE GABINETE	02	CC5	R\$ 5.000,00

ANEXO II

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	22	CC13	R\$ 3.750,00

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:10ABE19E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15/01/2025. Edição 2470
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.617, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargos de provimentos em comissão no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Funcionários da Câmara Municipal de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a quantidade de cargos em comissão, simbologia CC1, CC3, CC4 e CC5, do quadro de cargos de provimentos em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, constantes nas Leis nº 1.188/2017 e 1.489/2023, com a diminuição constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica alterada a quantidade de cargos em comissão CC13 do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, constante na Lei nº 1489/2023, com o acréscimo constante no anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito,

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR	02	CC1	R\$ 1.412,00
	02	CC3	R\$ 2.500,00
	20	CC4	R\$ 2.800,00
CHEFE DE GABINETE	02	CC5	R\$ 5.000,00

ANEXO II

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	22	CC13	R\$ 3.750,00

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador: 10ABE19E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15/01/2025. Edição 2470
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.617, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargos de provimentos em comissão no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Funcionários da Câmara Municipal de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a quantidade de cargos em comissão, simbologia CC1, CC3, CC4 e CC5, do quadro de cargos de provimentos em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, constantes nas Leis, nº 1.188/2017 e 1.489/2023, com a diminuição constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica alterada a quantidade de cargos em comissão CC13 do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, constante na Lei nº 1489/2023, com o acréscimo constante no anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

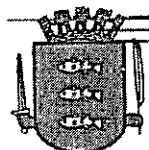
CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR	02	CC1	R\$ 1.412,00
	02	CC3	R\$ 2.500,00
	20	CC4	R\$ 2.800,00
CHEFE DE GABINETE	02	CC5	R\$ 5.000,00

ANEXO II

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	22	CC13	R\$ 3.750,00

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador: 10ABE19E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15/01/2025. Edição 2470
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Projeto de Lei nº 24/2024

Dispõe sobre a alteração de cargos de provimentos em comissão no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Funcionários da Câmara Municipal de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a quantidade de cargos em comissão, simbologia CC1, CC3, CC4 e CC5, do quadro de cargos de provimentos em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, constantes nas Leis nº 1.188/2017 e 1.489/2023, com a diminuição constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica alterada a quantidade de cargos em comissão CC13 do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, constante na Lei nº 1489/2023, com o acréscimo constante no anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro/AL, 11 de dezembro de 2024.

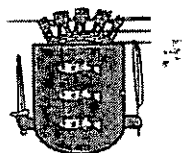
YURI CORTEZ DE

MENEZES:05364368432

YURI CORTEZ DE MENEZES

Presidente

Assinado de forma digital por YURI
CORTEZ DE
MENEZES:05364368432
Dados: 2025.01.10 09:56:30 -03'00'



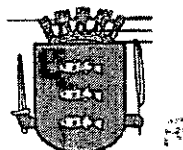
Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR	02	CC1	R\$ 1.412,00
	02	CC3	R\$ 2.500,00
	20	CC4	R\$ 2.800,00
CHEFE DE GABINETE	02	CC5	R\$ 5.000,00

ANEXO II

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	22	CC13	R\$ 3.750,00



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 24/2024

Projeto de Lei nº 24/2024 que dispõe sobre a alteração de cargos de provimento em comissão no quadro de cargos em provimento em comissão dos funcionários da Câmara Municipal de Marechal Deodoro e adota outras providências.

Os cálculos apresentados a seguir incluem também os valores referentes aos subsídios dos cargos de vereadores extintos, conforme disposto na Emenda nº 01/2023 à Lei Orgânica do Município de Marechal Deodoro.

Premissas e metodologia de cálculo utilizadas no impacto orçamentário/financeiro.

ART. 16, INCISO I E § 2º, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/00

Diminuição verificada Mensal = R\$ 8.137,77

Impacto Orçamentário/Financeiro no primeiro ano = -R\$ 97.653,28

Impacto Orçamentário/Financeiro - Soma do primeiro ano e dos dois subsequentes = -R\$ 292.959,84

OBS.: Os Cálculos acima já contemplam as contribuições previdenciárias do empregador, 1/3 de férias e 13º salário.

Marechal Deodoro - AL, 11 de dezembro de 2024.

YURI CORTEZ DE
MENEZES:0536436843
2
YURI CORTEZ DE MENEZES
PRESIDENTE

Assinado de forma digital por YURI
CORTEZ DE MENEZES:0536436843
Data: 2025.01.10 09:57:02 -03'00'



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Câmara Mun. de Mar. Deodoro
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 11/12/24

Parecer da Comissão de Justiça e Redação Final

Presidente

Relator: EZECHIAS JOSÉ DO NASCIMENTO

No dia 10 de dezembro de 2024, os vereadores que integram a Comissão de Justiça e Redação Final se reuniram para apreciar o parecer favorável emitido pelo Vereador Ezechias José do Nascimento, designado como relator pelo Presidente desta Comissão.

O vereador relator emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei nº 24/2024, de autoria da mesa diretora, o qual ***"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÂMARA DE MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***, por não vislumbrar afronta a dispositivos constitucional, legal e regimental.

Diante dos fundamentos expostos no parecer emitido pelo relator, esta Comissão de Justiça e Redação Final, após votação, acolhe-o, integralmente, por unanimidade.

Salão das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro – AL, 10 de dezembro de 2024.

Ezechias José do Nascimento

Relator

[Assinatura]

Presidente

Membro



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Parecer da Comissão de Justiça e Redação Final

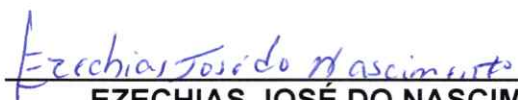
Relator: EZECHIAS JOSÉ DO NASCIMENTO

Indicado como relator pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 24/2024, de autoria da mesa diretora, o qual **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÂMARA DE MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, sou da seguinte opinião:

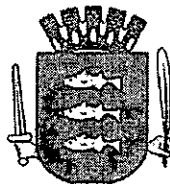
Analisando a matéria, objeto deste parecer, foi constatado que este não fere nenhum aspecto constitucional, legal e regimental, motivo pelo qual meu parecer é favorável.

Desta forma, siga os trâmites legais previstos para apreciação do projeto de lei pela Comissão de Justiça e Redação Final desta Casa Legislativa, por força do Art. 45 do Regimento Interno.

Salão das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro – AL, 10 de dezembro de 2024.



EZECHIAS JOSÉ DO NASCIMENTO
RELATOR DESIGNADO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.188, de 03 de abril de 2017.

Dispõe sobre a reestruturação do quadro de cargos e provimentos em comissão dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Deodoro e adota outras providências.

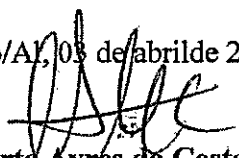
O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o quadro de cargos e provimento em comissão do Poder Legislativo, com os respectivos vencimentos, conforme anexo único.

Art. 2º. Fica revogada a Lei n.º 1.115/2014.

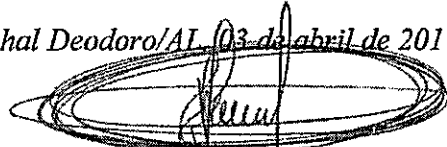
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

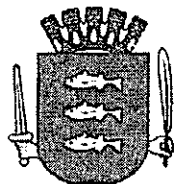
Marechal Deodoro/AL, 03 de abril de 2017.


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

Certifico que a presente Lei fora afixada no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.

Marechal Deodoro/AL, 03 de abril de 2017.


José Luciano França de Vasconcelos
Secretário Municipal de Governo



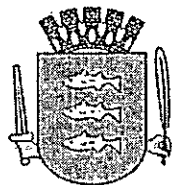
Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.188 de 03 de abril de 2017

ANEXO ÚNICO
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

• Relação de Cargos de Provimento em Comissão e seus respectivos Vencimentos:

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar	26	CC1	R\$ 1.300,00
	13	CC2	R\$ 1.500,00
	13	CC3	R\$ 1.800,00
	60	CC4	R\$ 2.500,00
Chefe de Gabinete	13	CC5	R\$ 2.760,00
Diretor de Secretaria	01	CC6	R\$ 2.700,00
Diretor de Patrimônio	01	CC7	R\$ 2.700,00
Diretor de Pessoal	01	CC8	R\$ 2.700,00
Diretor Financeiro	01	CC9	R\$ 5.000,00
Diretor Geral	01	CC10	R\$ 6.000,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.361, de 07 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

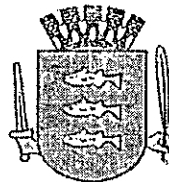
Art. 1º. Ficam criados os cargos com os respectivos vencimentos constantes nesta Lei, no âmbito deste Poder Legislativo, conforme anexo único, os quais passam a integrar o quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, estabelecido pela Lei nº 1.188 de 03 de abril de 2017.

Art. 2º: As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas à Câmara Municipal de Marechal Deodoro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 07 de janeiro de 2021.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

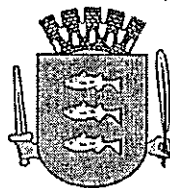


Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.361, de 07 de janeiro de 2021.

ANEXO ÚNICO

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	02	CC5	RS 3.760,00
Assessor Parlamentar	02	CC3	RS 1.800,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.436, de 01 de abril de 2.022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos com os respectivos vencimentos constantes nesta Lei, no âmbito deste Poder Legislativo, conforme anexo único, os quais passam a integrar o quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, estabelecido pela Lei nº 1.188 de 03 de abril de 2017.

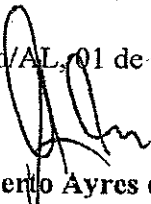
Art. 2º. Ficam alterados os vencimentos dos cargos em comissão, simbologia CC4, do quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo, estabelecido pela Lei nº 1.188/2017, para R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Ficam alterados os vencimentos dos cargos em comissão, simbologia CC3, do quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo, estabelecido pela Lei nº 1.188/2017, para R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas à Câmara Municipal de Marechal Deodoro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 01 de abril de 2022.


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito



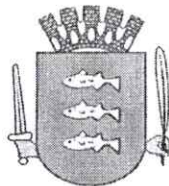
Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.436, DE 01 DE ABRIL DE 2022

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR	30	CC4	RS 2.800,00

125



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.439, de 06 de abril de 2022.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos com os respectivos vencimentos constantes nesta Lei, no âmbito deste Poder Legislativo, conforme anexo I, ~~com as atribuições definidas no anexo II,~~ os quais passam a integrar o quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, estabelecido pela Lei nº 1.188 de 03 de abril de 2017.

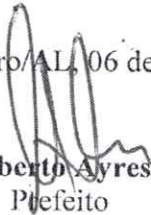
Art. 2º. Fica extinto 01 (um) cargo em comissão, simbologia CC5, do quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo, estabelecido pela Lei nº 1.188/2017.

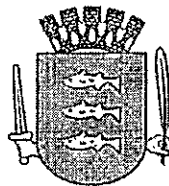
Art. 3º. Fica alterado o vencimento do cargo em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno, estabelecido pela Lei nº 1.051/2012, para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas à Câmara Municipal de Marechal Deodoro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 06 de abril de 2022.


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito



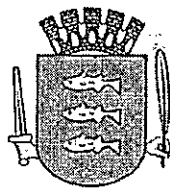
Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.439, de 06 de abril de 2022

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL	01	CC11	R\$ 2.800,00
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	01	CC11	R\$ 2.800,00
ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO LEGISLATIVO	01	CC11	R\$ 2.800,00
ASSESSOR ESPECIAL DA CONTROLADORIA	01	CC11	R\$ 2.800,00
ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA FINANCEIRA	01	CC11	R\$ 2.800,00
ASSESSOR CONTÁBIL	01	CC11	R\$ 2.800,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	CC12	R\$ 5.000,00

[Handwritten signature]



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.439, de 06 de abril de 2022

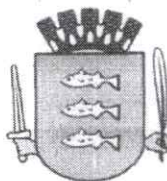
ANEXO II

CARGO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL	2º GRAU COMPLETO	Assessorar o Procurador-Geral nas atividades administrativas, analisando os processos administrativos, organizando o setor; promover em conjunto com o Procurador ações, visando a celeridade dos processos, dentre outras atividades correlatas
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	2º GRAU COMPLETO	Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas atividades administrativas, organizando os processos administrativos sob a análise da Presidência; executar serviços de apoio das áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística, redigir ofícios, memorandos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO LEGISLATIVO	2º GRAU COMPLETO	Assessorar as comissões permanentes e especiais da Câmara Municipal nos projetos de lei, resolução e decreto legislativo, visando respeitar a celeridade necessária dos atos administrativos, dentre outras atividades correlatas.
ASSESSOR ESPECIAL DA CONTROLADORIA	2º GRAU COMPLETO	Assessorar o Coordenador do Sistema de Controle Interno nas atividades administrativas, visando a celeridade dos processos administrativos e de pagamento, dentre outras atividades correlatas.
ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA FINANCEIRA	2º GRAU COMPLETO	Prestar assessoramento ao Diretor Financeiro da Câmara e demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

		tributária; realizar levantamento e organizar demonstrativos financeiros, tais como extratos bancários; revisar demonstrativos financeiros; orientar e coordenar os trabalhos da área financeira.
ASSESSOR CONTÁBIL	2º GRAU COMPLETO	Prestar assessoramento ao Contador-Geral e demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; assessorar na elaboração de planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; realizar levantamento e organizar demonstrativos contábeis, patrimoniais e financeiros; revisar demonstrativos contábeis; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil.
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2º GRAU COMPLETO	Coordenar os trabalhos no gabinete da Presidência da Câmara Municipal nas atividades administrativas, analisando os processos administrativos, ofícios, projetos de lei, resolução, decreto legislativo; promover em conjunto com a Presidência ações, visando a celeridade dos processos; receber representantes do Município de Marechal Deodoro e da população em geral, ouvindo as demandas; dentre outras atividades correlatas.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.489, de 30 de março de 2023.

Dispõe sobre a criação e alteração de cargos de provimento em comissão no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Funcionários da Câmara Municipal de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

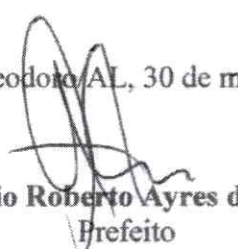
Art. 1º. Fica alterada a quantidade de cargos em comissão, simbologia CC4, do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, constante na Lei nº 1.436, de 01 de abril de 2022, com o acréscimo constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Ficam criados os cargos com os respectivos vencimentos constantes nesta Lei, no âmbito deste Poder Legislativo, conforme Anexos ~~Le II~~ ^{Anexo}, os quais passam a integrar o quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, estabelecido pela Lei nº 1.188, de 03 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam alterados os vencimentos dos cargos em comissão, simbologia CC5, do quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo, estabelecido pela Lei nº 1.188/2017, para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e simbologia CC12, estabelecido pela Lei nº 1.439/2022, para R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 30 de março de 2023.


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 1.489, de 30 de março de 2023

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR	45	CC4	R\$ 2.800,00
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	15	CC13	R\$ 3.750,00
ASSESSOR DA MESA DIRETORA	03	CC14	R\$ 2.150,00

ANEXO II

CARGO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	2º GRAU COMPLETO	Assessorar o Parlamentar e o Chefe de Gabinete nas atividades administrativas, analisando processos administrativos, projetos de leis, decretos e indicações; promover, em conjunto com o Parlamentar e o Chefe de Gabinete, ações que beneficiem a população em geral, dentre outras atividades correlatas.
ASSESSOR DA MESA DIRETORA	2º GRAU COMPLETO	Assessorar a mesa diretora da Câmara Municipal nas atividades administrativas, organizando os processos administrativos sob a análise dos membros da mesa diretora; executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística, redigir ofícios, memorandos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.489, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação e alteração de cargos de provimento em comissão no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Funcionários da Câmara Municipal de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a quantidade de cargos em comissão, simbologia CC4, do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, constante na Lei nº 1.436, de 01 de abril de 2022, com o acréscimo constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Ficam criados os cargos com os respectivos vencimentos constantes nesta Lei, no âmbito deste Poder Legislativo, conforme Anexos I e II, os quais passam a integrar o quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, estabelecido pela Lei nº 1.188, de 03 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam alterados os vencimentos dos cargos em comissão, simbologia CC5, do quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo, estabelecido pela Lei nº 1.188/2017, para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e simbologia CC12, estabelecido pela Lei nº 1.439/2022, para R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

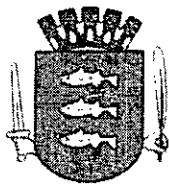
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 30 de março de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:0189F2F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 04/05/2023. Edição 2039
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.576, de 15 de abril de 2024.

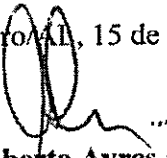
Dispõe sobre a alteração dos cargos de provimento em comissão do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro e adota outras providências.

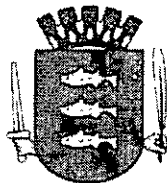
O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a quantidade de cargos em comissão, simbologia CC3, constante na Lei nº 1.361, de 07 de janeiro de 2021 e simbologia CC13, constante na Lei nº 1.489, de 30 de março de 2023, do quadro de cargos de provimentos em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, com o acréscimo constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 15 de abril de 2024.


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.576, de 15 de abril de 2024.

Dispõe sobre a alteração dos cargos de provimento
em comissão do Quadro de Provimento em
Comissão da Câmara Municipal de Marechal
Deodoro e adota outras providências

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR	15	CC3	R\$ 2.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	15	CC13	R\$ 3.750,00

CARGO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	2º GRAU COMPLETO	Assessorar o Parlamentar e o Chefe de Gabinete nas atividades administrativas, analisando processos administrativos, projetos de leis, decretos e indicações; promover, em conjunto com o Parlamentar e o Chefe de Gabinete, ações que beneficiem a população em geral, dentre outras atividades correlatas.
ASSESSOR DA MESA DIRETORA	2º GRAU COMPLETO	Assessorar a mesa diretora da Câmara Municipal nas atividades administrativas, organizando os processos administrativos sob a análise dos membros da mesa diretora; executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística, redigir ofícios, memorandos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.576, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a alteração dos cargos de provimento em comissão do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a quantidade de cargos em comissão, simbologia CC3, constante na Lei nº 1.361, de 07 de janeiro de 2021 e simbologia CC13, constante na Lei nº 1.489, de 30 de março de 2023, do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, com o acréscimo constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 15 de abril de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Lei nº 1.576, de 15 de abril de 2024,
Dispõe sobre a alteração dos cargos de provimento em comissão do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro e adota outras providências

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR	15	CC3	R\$ 2.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	15	CC13	R\$ 7.750,00

CARGO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	2º GRAU COMPLETO	Assessorar o Parlamentar e o Chefe de Gabinete nas atividades administrativas, analisando processos administrativos, projetos de leis, decretos e indicações; promover, em conjunto com o Parlamentar e o Chefe de Gabinete, ações que beneficiem a população em geral, dentre outras atividades correlatas.
ASSESSOR DA MESA DIRETORA	2º GRAU COMPLETO	Assessorar a mesa diretora da Câmara Municipal nas atividades administrativas, organizando os processos administrativos sob a direção dos membros da mesa diretora; executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística, redigir ofícios, memorandos, cumprindo toda o procedimento necessário referente aos mesmos, preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de extintivos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:472PFEA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 17/04/2024. Edição 2280
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amar>

Infelizmente, à luz do quarto manuseio
que me foi entregue, não tenho condições
de calcular o imposto financeiro/descontos
exigido pela Lei Complementar nº 101/2000,
sobre o Ruyto de Lei nº 24/2024. Preciso
do Proj


MOACIR JOSÉ SILVA BENARDES
17/12/24

X= 10 CC4	$\times 2 \rightarrow$	28.000,00	-	20
2 Chefe	$\times 2 \rightarrow$	5.000,00	-	2
2 CC3	$\times 2 \rightarrow$	2.500,00	-	2
2 CC1	$\times 2 \rightarrow$	1.412,00	-	1
$(3.750,00 \times 2)$				
* 2 Aumentos Percentuais	$\times 2 \rightarrow$	7.500,00	*	4 + 22
2 Vereadores	$\times 2 \rightarrow$	8.000,00	-	2

52.412,00 + 13.200,00

• Enlarger $\rightarrow 21\%$

11.006,52
 63.418,52

~~X~~

Extinguir: 02 acima (zap)

Criar: 22 assessoria especiais 3.750,00 cad